



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (SRP)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO Nº. 15013901/2021

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTANA DO MARANHÃO/MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2021

HORA: 11h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado Av. Gov. Roseana Sarney Nº 1.000, CEP: 65.555-000- Centro – Santana do Maranhão - MA.

PREGOEIRO: RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – Sistema de Registro de Preços – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15013901/2021.

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.830/0001-32**, sediada na Rua Monheshor Possino, Nº S/N, CENTRO, SANTANA DO MARANHÃO/MA – CEP 65.555-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado por Portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **11h00min (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, situada na localizado na AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº 1.000, CEP: 65.555-000- CENTRO – SANTANA DO MARANHÃO - MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 3.384.675,58 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que **atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.10**, deste edital:

- a) os **lotes ou itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **lote/item** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
 - b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) os interessados que se encontrem, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA**. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por cartório, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 3.3, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

c) Certidão Simplificada da JUCEMA;

d) Certidão negativa de inadimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas "a" e "b"**.

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo V)**, acompanhada da **Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP** emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

3.11. Os documentos enumerados nos subitem **3.3 alíneas "a" e "b"**; **3.10** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.11.1. Documento(s) original(is); ou

3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, com sede à AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº 1.000, CEP: 65.555-000- CENTRO – SANTANA DO MARANHÃO - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.11.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.11. Os Licitantes deverão apresentar, ainda, a **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)**.

3.12. **Da Ordem dos Procedimentos:**

3.12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)
- d) Da entrega dos Envelopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preço

* A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOCAL: SANTANA DO MARANHÃO-MA

DATA: 19/02/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOCAL: SANTANA DO MARANHÃO-MA

DATA: 19/02/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e em mídia digital (pen-drive, CD-ROM) no formato word ou excel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) **Prazo de entrega:** de acordo com Termo de Referência.

g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço unitário** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor unitário.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item **2.1** deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

- 6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
- 6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
- 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CPL/PMCH**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço unitário, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo **ÓRGÃO LICITANTE**. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens)

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

j) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso, para fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos ou produtos com validade.

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Medicamento Comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- c) Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) Medicamento Especial da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- d) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Produtos para Saúde da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- e) Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Medicamento Comum, com Portaria 344/01 para Medicamentos sujeitos a Controle Especial, expedida pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

- Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- f) f) Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
 - g) g) Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Transporte de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
 - h) h) Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Transporte de Medicamentos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
 - i) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, acompanhada da cópia da carteira de trabalho do responsável técnico da empresa, acompanhada da carteira de trabalho, bem como do carteira profissional da mesma.

7.3.6. Declaração Conjunta (ANEXO III) que constará:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.3.2 ("a" e "b")**.

7.5. Não haverá apresentação de **amostra prévia ao contrato**.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.14. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.15. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da declaração com assinatura reconhecida por Cartório competente sob pena de desclassificação.

7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.19. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº 1.000, CEP: 65.555-000- CENTRO – SANTANA DO MARANHÃO - MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CPL/PMCH**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

11.5. Da Adesão À Ata De Registro De Preços

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0061-32

preços, ...mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

III - As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

V - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VII -Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Prefeito do Município de Santana Do Maranhão, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá **vigência de 12 (doze) meses** contados à partir da assinatura do contrato.

14.2. O **prazo de entrega** se dará conforme Termo de Referência.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

15.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA**.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2021 correrão à conta de Dotação Orçamentária. Por tratar-se de sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita anteriormente a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 1º do decreto federal nº 7.892/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

17.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

fundamentado e acessível a todos os interessados; e

17.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou através do e-mail cpl.santana2021@gmail.com, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

17.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

17.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

17.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

17.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº 1.000, CEP: 65.555-000- CENTRO – SANTANA DO MARANHÃO - MA de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min para consulta grátis ou ser adquirido mediante DAM - taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

17.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Enquadramento

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

SANTANA DO MARANHÃO (MA), 25 de janeiro de 2021.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTANA DO MARANHÃO/MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica e nos PSF'S, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas o público, durante o exercício de 2021.

Ademais, a aquisição dos demais medicamentos justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do hospital de urgência e emergência para pacientes internados e em procedimentos cirúrgicos, tanto, no setor de obstetrícia, como pediatria para melhor atendimento e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. pretende-se ainda, através desta compra, atender a total necessidade dos procedimentos feitos nesta unidade de saúde.

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO – FÁRMACIA BÁSICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100 mg	14.000	Comprimido	0,10	1.446,67
2	Albendazol 400mg	840	Comprimido	0,90	756,00
3	Albendazol Suspensão	840	Vidro	0,18	147,00
4	Amoxicilina 500mg	3.500	Cápsula	0,44	1.522,50
5	Amoxicilina 250mg Suspensão	560	Vidro	14,98	8.386,00
6	Ampicilina 500 mg	3.500	Cápsula	0,75	2.622,08
7	Ampicilina 250mg Suspensão	350	Vidro	8,03	2.808,75
8	Argirol 10% gotas colírio	140	Frasco	28,03	3.924,08
9	Atenolol de 25mg	14.000	Comprimido	0,13	1.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

10	Acido Fólico 5mg	21.000	Comprimido	0,10	2.100,00
11	Acebrofilina – xarope – pediátrico	4.200	Vidro	8,19	34.408,50
12	Acebrofilina – xarope – adulto	4.200	Vidro	16,78	70.455,00
13	Anlodipino 5mg	14.000	Comprimido	0,10	1.353,33
14	Ablock de 10mg	700	Comprimido	1,35	945,00
15	Amiodarona 50mg	700	Comprimido	1,71	1.193,50
16	Azitromicina de 500mg	3.500	Comprimido	3,43	11.987,50
17	Azitromicina de 600mg	700	Vidro	19,50	13.650,00
18	Bromidrato de fenoterol gotas	700	Vidro	14,91	10.437,58
19	Bromoprida gotas	700	Vidro	3,78	2.642,50
20	Buscopam composto	3.500	Comprimido	1,45	5.075,00
21	Buscopam composto gotas 20ml	700	Frasco	15,00	10.500,00
22	Brometo de ipratrópio gotas	700	Frasco	2,51	1.754,08
23	Captopril 25mg	7.000	Comprimido	0,10	700,00
24	Captopril 50mg	700	Comprimido	0,38	262,50
25	Carvedilol 3,125mg	2.100	Comprimido	0,36	761,25
26	Cefalexina 500 mg	4.200	Cápsula	0,88	3.675,00
27	Cefalexina 250 mg suspensão	560	Vidro	24,17	13.533,33
28	Cimetidina 200mg	700	Comprimido	0,63	437,50
29	cinarizina 25mg	700	Comprimido	0,62	434,00
30	Cinarizina 75mg	700	Comprimido	1,00	700,00
31	Cloranfenicol Colírio	350	Frasco	26,10	9.135,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

32	Cetoconazol 200mg	2.100	Comprimido	0,51	1.065,75
33	Cetoconazol creme	1.400	Tubo	12,25	17.150,00
34	Caverdilol 25mg	2.100	Comprimido	0,73	1.522,50
35	Ciprofloxacino 500mg	1.050	Comprimido	0,60	630,00
36	Cloreto de potássio xarope	1.400	Vidro	6,54	9.150,17
37	Cloridrato de ambroxol xarope adulto	4.200	Vidro	3,50	14.700,00
38	Cloridrato de ambroxol xarope pediátrico	4.200	Vidro	4,00	16.800,00
39	Colírio anestésico	700	Frasco	24,00	16.798,25
40	Complexo B suspensão	1.400	Frasco	7,70	10.780,00
41	Dexafenicol colírio	350	Frasco	23,18	8.111,25
42	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope	2.100	Vidro	14,70	30.868,25
43	Dexametasona creme	1.400	Tubo	3,60	5.040,00
44	Dexametasona elixir 100ml	2.100	Vidro	4,15	8.715,00
45	Diclofenaco potássio gotas	3.500	Frasco	7,59	26.559,17
46	Diclofenaco sódico 50 mg	4.200	Comprimido	0,18	735,00
47	Digoxina 0,25 mg	2.100	Comprimido	0,17	355,25
48	Dimeticona gotas	2.100	Frasco	4,35	9.135,00
49	Dipirona 500 mg	7.000	Comprimido	0,44	3.074,17
50	Dipirona gotas	3.500	Frasco	2,55	8.925,00
51	Enalapril 5mg	7.000	Comprimido	0,13	875,00
52	Enalapril 10mg	7.000	Comprimido	0,15	1.048,83
53	Enalapril 20mg	7.000	Comprimido	0,23	1.575,00
54	Espironolactona 25mg	700	Comprimido	0,46	321,42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

55	Etinilestradiol+levonortrel 0,03mg+	700	Comprimido	0,30	210,00
56	Furosemida 40 mg	1.400	Comprimido	0,18	253,17
57	Florax adulto 5ml	2.100	Flaconete	3,80	7.980,00
58	Florax pediatrico 5ml	2.100	Flaconete	3,80	7.980,00
59	Fluconazol 150 mg	700	Cápsula	1,26	879,67
60	Glibenclamida 5 mg	21.000	Comprimido	0,08	1.690,50
61	Hidroclorotiazida 25 mg	14.000	Comprimido	0,10	1.353,33
62	Hidróxido de alumínio	700	Vidro	6,50	4.550,00
63	Inibina 10 mg	700	Comprimido	9,38	6.564,25
64	Iodeto de Potássio Xarope	2.100	Vidro	8,55	17.955,00
65	Isossorbida 5 mg sublingual	700	Comprimido	0,98	682,50
66	Lidocaina 2% gel - bisnaga 30 g	700	Tubo	7,30	5.108,83
67	Lidocaina Spray 100mg/ml uso tópico	700	Frasco	107,50	75.250,00
68	Losartona potássia 50mg	33.600	Comprimido	0,27	8.932,00
69	Kollagenase + clorafenicol 30g	700	Tubo	37,95	26.565,00
70	Mebendazol 100 mg	2.100	Comprimido	0,93	1.953,00
71	Mebendazol suspensão 30ml	700	Vidro	3,28	2.292,50
72	Metoclopramida gotas	1.400	Frasco	2,23	3.115,00
73	metildopa 250 mg	7.000	Comprimido	1,21	8.458,33
74	Metildopa 500 mg	7.000	Comprimido	2,50	17.500,00
75	Metronidazol 250 mg	2.100	Comprimido	0,27	558,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.836/0001-32

76	Metronidazol suspensão 200mg/5ml	700	Vidro	19,68	13.772,50
77	Metronidazol gel vaginal	700	Tube	15,50	10.850,00
78	Metformina 850 mg	50.400	Comprimido	1,25	63.000,00
79	Neomicina + bacit. Pomada 10 g	700	Tube	5,08	3.552,50
80	nistatina creme vaginal	700	Tube	0,22	152,25
81	Nistatina suspensão – 30 ml	700	Vidro	8,40	5.880,00
82	Nitrofurasona pomada – pote 500 g	350	Tube	10,20	3.569,42
83	Nifedipino 20 mg	7.000	Comprimido	0,40	2.800,00
84	Nimodipino 30 mg	3.500	Comprimido	1,32	4.611,25
85	Nimesulida 100 mg	3.500	Comprimido	0,23	787,50
86	Óleo mineral laxante 100 ml	1.400	Vidro	8,25	11.550,00
87	Omeprazol 20 mg	3.500	Cápsula	0,25	875,00
88	Paracetamol 500 mg	7.000	Comprimido	0,94	6.597,50
89	Paracetamol 200 mg/ml Gotas 15ml	3.500	Frasco	3,40	11.900,00
90	Polivitamina xarope	3.500	Vidro	20,07	70.253,75
91	Permanganato de Potássio	700	Comprimido	0,58	402,50
92	Prednisona 20 mg	3.360	Comprimido	0,43	1.428,00
93	Propranolol 40mg	7.000	Comprimido	0,10	676,67
94	Phosfoenema-fosfato de sódio monobásico+Fosfato de S.dibásico	350	Frasco	14,98	5.241,25
95	Salbutamol xarope	2.100	Vidro	3,50	7.350,00
96	Secnidazol de 1.000 mg	2.100	Comprimido	1,68	3.526,25
97	Soro oral 27,9 g	2.100	Envelope	1,29	2.712,50
98	Sulfadiazina de prata 1% pomada – pote 400g	350	Tube	145,18	50.814,17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

99	Sinvastatina 20mg	8.400	Comprimido	0,39	3.255,00
100	Tetraciclina de 500mg	2.100	Cápsula	9,79	20.560,75
101	Transamin	700	Comprimido	0,08	54,25
102	Vaselina pomada 30 mg	350	Tubo	2,79	976,50
103	Piroxicam 20mg	2.100	Cápsula	1,52	3.200,75
104	Vaselina líquida 1.000ml	350	Frasco	1,68	587,71
105	Piroxicam 20mg	2.100	Cápsula	1,34	2.821,00
ITEM	DESCRIÇÃO - INJETÁVEIS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adrenalina (epinefrina) – injetável	500	Ampola	4,39	2.195,83
2	Água para injeção 10 ml	5000	Ampola	0,88	4.375,00
3	Água Destilada 500 ml	2500	Frasco	7,66	19.152,08
4	Aminofilina –injetável	500	Ampola	4,28	2.137,50
5	Ampicilina 500 mg injetável	2500	Frasco	7,78	19.454,17
6	Ampicilina 01 g injet.	2500	Frasco	10,93	27.312,50
7	Atropina injetável	500	Ampola	1,16	581,25
8	Bromoprida 10mg injetável	1500	Frasco	4,85	7.275,00
9	Buscopam composto injetável 5ml	3000	Ampola	9,50	28.500,00
10	Bupivacaina injet. 4mg/ml	500	Ampola	29,53	14.765,83
11	Bicarbonato de Sódio injet.	250	Ampola	2,55	637,50
12	Cefalotina 01 g injetável	3500	Frasco	12,75	44.625,00
13	Cimetidina 300mg injetável 2ml	1450	Ampola	2,82	4.082,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

14	Clindamicina 150 mg/ml	1200	Ampola	16,23	19.470,00
15	Ciprofloxacina 2mg/ml injet. 100ml	250	Bolsa	72,89	18.221,67
16	Cloreto de potássio injet. 10ml	150	Ampola	0,75	112,50
17	Complexo B inje.	2300	Ampola	7,44	17.119,67
18	Ceftriaxona 1g injet.	3500	Frasco	3,75	13.125,00
19	Cloreto de sódio injet. 10ml	150	Ampola	0,85	127,88
20	Dexametasona 4 mg/ml. Injetável	2300	Ampola	3,75	8.625,00
21	Diclofenaco sódico 75 mg. Injetável	5000	Ampola	2,08	10.375,00
22	Dipirona injetável	5000	Ampola	1,50	7.491,67
23	Efortil injetável	500	Ampola	11,47	5.732,83
24	Furosemida injetável	1700	Ampola	1,67	2.834,75
25	Gentamicina de 10mg/ml	1000	Ampola	2,69	2.686,67
26	Gentamicina 20 mg/ml injetável	1000	Ampola	2,60	2.600,00
27	Gentamicina 40mg/ml injetável	1000	Ampola	2,13	2.125,00
28	Gentamicina 80 mg/ml injetável	1000	Ampola	2,30	2.295,83
29	Glicerina 12% 500 ml	500	Frasco	15,83	7.912,50
30	Glicose 50% injetável 10 ml	1500	Ampola	1,06	1.595,00
31	Hidrocortizona 100 mg. Injetável	1000	Frasco	13,43	13.425,00
32	Hidrocortizona 500 mg. Injetável	1000	Frasco	16,94	16.941,83
33	Heparina sódica inj. 5.000 UI	250	Ampola	91,40	22.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

34	Hioscina simples injet.	250	Ampola	3,58	893,75
35	Imunoglobulina anti Rh(120	Ampola	805,40	96.648,30
36	Lidocaina 2% injeção S/	500	Frasco	8,78	4.387,50
37	Metilergometrina injetável	600	Ampola	4,15	2.490,00
38	Metoclopramida injetável	2500	Ampola	1,00	2.500,00
39	Metronidazol 500 mg / 100	500	Frasco	10,20	5.099,17
40	Metoprolol 5 mg inje.	500	Ampola	82,50	41.250,00
41	Nitroglicerina inj. 50 mg	500	Ampola	100,54	50.271,67
42	Omeprazol 40 mg injet.	500	Frasco	22,12	11.058,67
43	Oxitocina 5U.I./ml injetável	250	Ampola	3,78	943,75
44	Oxacilina 500mg injetável	1500	Frasco	6,94	10.403,75
45	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	450	Frasco	25,30	11.385,00
46	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	450	Frasco	24,46	11.005,50
47	Ringer c/ lactato - 500 ml	1000	Frasco	11,32	11.315,00
48	Soro fisiológico 0,9% - 100	2000	Frasco	6,40	12.800,00
49	Soro fisiológico 0,9% - 500	7000	Frasco	7,66	53.625,83
50	Soro fisiológico 0,9% - 250	2000	Frasco	1,94	3.872,00
51	Soro glicosado 5% - 250	1500	Frasco	6,94	10.403,75
52	Soro glicofisiológico 5%	500	Frasco	9,18	4.587,50
53	Soro glicosado 5% - 500	2500	Frasco	8,76	21.893,75
54	Sulfato de magnésio 50%	250	Ampola	2,25	562,50
55	Transamin injetável.	500	Ampola	11,48	5.737,50
56	Vitamina K injetável	500	Ampola	6,33	3.165,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

57	Vitamina C injetável	2300	Ampola	2,18	5.002,50
58	Xilocaína pesada 5% injet	500	Ampola	10,39	5.195,83
59	Xilocaína 2% injet.	500	Ampola	4,65	2.325,00
ITEM	DESCRIÇÃO – HOSPITALAR	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua com 100	2500	PCT	9,04	22.604,17
2	Absorvente p/ inc.urinária c/ 20	500	PCT	31,65	15.825,00
3	Água oxigenada 10v	500	L	8,75	4.375,00
4	Agulha Descartavel - 20x5,5	500	CX	21,75	10.875,00
5	Agulha Raqui desc. 25Gx80mm	500	UND	9,03	4.512,50
6	Agulha Raqui desc. 27Gx80mm	500	UND	8,72	4.362,08
7	AGULHAS DESC. 13x4,5	4500	UND	0,23	1.012,50
8	Agulhas desc. 25x7	10000	UND	0,23	2.325,00
9	Agulhas desc.25x8	30000	UND	0,23	6.750,00
10	Álcool em gel 500ml	1000	FRA	10,25	10.250,00
11	Álcool Etilico .70%. 1000ml	1000	FRA	10,30	10.300,50
12	Álcool Etilico Hid 92,8% 1.000ml	350	FRA	12,13	4.243,75
13	Algodão hidrófilo 500g	250	PCT	31,05	7.763,54
14	Algodão ortopédico de 15cm com 12	50	PCT	22,80	1.140,00
15	Almotolia Transparente 500ml	250	UND	9,30	2.325,00
16	AlmotóliaPlastica - 250ml Ambar bico reto	250	UND	5,20	1.300,00
17	AlmotóliaPlastica - 250ml transparente bico	250	UND	5,20	1.300,00
18	Alomotolia Ambar 500ml	250	UND	8,70	2.175,00
19	Atadura de crepom de 10cm com 12	100	PCT	14,53	1.452,50
20	Atadura de crepon de 15 cm com 12	100	PCT	21,05	2.104,92
21	Atadura e crepom de 20cm com 12	100	PCT	29,05	2.905,00
22	Atadura gessada de 15cm com 20	60	PCT	77,50	4.650,00
23	Atadura gessada de 20 cm com 20	60	CX	125,00	7.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

24	Bobina grau cirurgico (nylonpapel) 150	25	PCT	146,48	3.661,88
25	bobina grau cirurgico (nylonpapel) 200	25	PCT	187,46	4.686,52
26	Campo operatório 23x25cm c/ 50	500	PCT	165,00	82.500,00
27	Campo operatório 45x50cm c/ 50	500	PCT	167,92	83.958,33
28	Cateter intravenoso nº 18	1000	UND	1,38	1.375,00
29	Cateter intravenoso nº 20	1000	UND	1,33	1.329,17
30	Cateter intravenoso nº 22	1000	UND	1,38	1.375,00
31	Cateter intravenoso nº 24	1000	UND	1,33	1.329,17
32	Cateter oxigênio tipo óculos	1000	UND	1,98	1.975,00
33	Cateter para oxigenio nº 06 com 10	1000	Pct	1,32	1.317,50
34	Cateter para oxigenio nº 08 com 10	1000	Pct	1,30	1.300,00
35	Chassi com ecrã para RX 24x30	2	UND	1.724,13	3.448,25
36	Chassi com ecrã para RX 30x40	2	UND	2.620,39	5.240,78
37	Chassi com ecrã para RX35x43	2	UND	3.478,23	6.956,45
38	Chassi com ecrã para RX35x35	2	UND	2.692,41	5.384,82
39	Chassi com ecrã pra RX 18x24	2	UND	1.146,00	2.292,00
40	Clamp umbilical	500	UND	2,27	1.136,67
41	Clorexedina 2 % degermante, c/ 1000 ml.	50	UND	29,00	1.450,00
42	Colar cervical noturno P	25	UND	23,70	592,50
43	Colar cervical noturno G	25	UND	22,91	572,75
44	Colar cervical noturno M	25	UND	23,70	592,50
45	Colar cervical para resgate G	25	UND	22,91	572,75
46	Colar cervical para resgate M	25	UND	23,70	592,50
47	Colar cervical para resgate P	25	UND	24,49	612,25
48	COLETE de chumbo para proteção radiológica	1	UND	2.113,35	2.113,35
49	Coletor de urina sist. Fechado 2.000 ml	50	UND	8,75	437,50
50	Coletor de urina sist.aberto 1.200 ml	50	UND	8,72	436,21
51	Coletor universal 50 ml	5000	UND	1,38	6.875,00
52	Coletor universal p/ exames com tampa	2500	UND	0,97	2.416,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

53	Compressa de gaze 7.5x75 11fios com 500	100	PCT	22,22	2.221,67
54	Compressa de gaze 7.5x75 9 fios com 500	100	PCT	21,50	2.150,00
55	Degermante PVPI 10% 1.00ml	50	FRA	53,85	2.692,50
56	Descartex - 13 lts(Descarpak)	2500	UND	7,98	19.937,50
57	Detergente enzimático (desincrostante) 5k	60	FRA	253,03	15.181,50
58	Dreno de penrose N° 3 estéril	25	UND	292,18	7.304,38
59	Equipo macro gotas	500	UND	2,93	1.462,50
60	Equipo micro gotas	500	UND	3,58	1.787,67
61	Equipo p/ Hemotransusão	250	UND	2,38	593,75
62	Escova cervical, embalagem individual	50	UND	3,75	187,50
63	Escova para Citologia	750	PCT	3,63	2.718,75
64	Esparadrapo 10x 4,5 cm c/ capa	250	Rolo	13,88	3.468,75
65	Espátula de Ayres, madeira	2500	PCT	19,33	48.333,33
66	Espéculo vaginal descartável - Tam = G	250	UND	4,88	1.218,75
67	Espéculo vaginal descartável - Tam = M	750	UND	4,78	3.584,38
68	Espéculo vaginal descartável - Tam = P	750	UND	4,38	3.281,25
69	Estetoscópio clínico	10	UND	57,90	579,00
70	Éter sulfúrico	5	Litro	87,58	437,88
71	Filme p/ RX 18x24	5	Caixa	205,42	1.027,08
72	Filme P/ RX 24x 30cm	5	Caixa	350,00	1.750,00
73	Filme P/ RX 35x35 cm	5	Caixa	617,42	3.087,08
74	Filme P/ RX 35x43cm	5	Caixa	752,50	3.762,50
75	Filme P/RX 30x40cm	5	Caixa	585,00	2.925,00
76	Fio cat gut cromado "0"C/ 4G 4cm	20	Caixa	172,96	3.459,22
77	Fio cat gut cromado "1"C/ agulha de 4cm	20	Caixa	178,93	3.578,50
78	Fio cat gut cromado "2.0 com agulha de 4cm	20	Caixa	172,96	3.459,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

79	Fio cat gut cromado "3-0" com agulha de 4cm	20	Caixa	178,93	3.578,50
80	Fio cat gut simples "0" com agulha de 4cm	20	Caixa	187,47	3.749,45
81	Fio cat gut simples "2-0" com agulhas de 4 cm	20	Caixa	183,93	3.678,50
82	Fio cat gut simples "3-0" com agulha de 4 cm	20	Caixa	186,43	3.728,50
83	Fio de algodão "0" com agulha 3 cm	20	Caixa	66,00	1.319,98
84	Fio de algodão "2-0" com agulha de 3cm – gastrointestinal	20	Caixa	68,28	1.365,50
85	Fio de nylon "1" com agulha de 3cm	20	Caixa	66,00	1.319,98
86	Fio de nylon 2-0 com agulhas 3 cm	20	Caixa	68,28	1.365,50
87	Fio de nylon 3-0 com agulha 3 cm	20	Caixa	70,55	1.411,02
88	Fio de nylon 4-0 cm agulha 3 cm	20	Caixa	68,28	1.365,50
89	Fio de nylon 5-0 cm agulha	20	Caixa	68,28	1.365,50
90	Fio prolene "0" c/ agulha de 4cm	20	Caixa	96,96	1.939,13
91	Fio prolene "1" c/ agulha de 4cm	20	Caixa	100,30	2.006,00
92	Fio prolene "2-0" c/ agulha de 4cm	20	Caixa	96,96	1.939,13
93	Fio prolene "3-0" com agulha de 4cm	20	Caixa	100,30	2.006,00
94	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	200	Rolo	7,88	1.575,83
95	Fita crepe 19mmx50m	50	Rolo	6,65	332,50
96	Fita métrica (nylon) 1.50m	50	UND	6,25	312,50
97	Fita micropole 25mmx10m	100	Rolo	4,95	495,42
98	Fixador celular 100 ml	75	UND	19,78	1.483,13
99	Fixador de RX automático p/ 76 lts de água –	5	GAL	971,15	4.855,76
100	Formol líquido 40%	50	L	62,50	3.125,00
101	Fralda desc. Tamanho P infantil	50	PCT	30,41	1.520,29
102	Fraldas desc. Tamanho G adulto	50	PCT	7,80	390,00
103	Gaze estéril tipo rolo	50	Rolo	50,50	2.525,00
104	Gel para ECG com 5k	5	FRA	23,18	115,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

105	Gel para Ultrassom	5	FRA	42,50	212,50
106	Glutafort G- 28 (glutaraldeido 2%) frasco /5000ml+ pó ativador 20g.	5	KIT	100,53	502,67
107	Gorro	2500	PCT	50,00	125.000,00
108	Infusor de 2 vias com clamp	100	UND	2,75	274,61
109	Kit p/ nebulização adulto (copo,mangueira e mascara)	10	KIT	55,00	550,00
110	Kit p/ nebulização infantil (copo,mangueira e mascara)	10	KIT	55,00	550,00
111	Lamina p/ Bisturi nº 12	30	CX	87,00	2.610,00
112	Lamina p/ Bisturi nº 22	30	CX	90,00	2.700,00
113	Laminas para bisturi nº 15 com 100	30	CX	89,42	2.682,50
114	Laminas para bisturi nº 23 com 100	30	CX	110,00	3.300,00
115	Lâminas para bisturi nº 24 com 100	30	CX	121,42	3.642,50
116	Lanterna clínica	30	UND	50,00	1.500,00
117	Látex (garrote) nº 200 com 15 m	25	PCT	71,18	1.779,38
118	Lençol descartavel branco 70x50 mts	500	UND	22,28	11.140,83
119	Mangueira (látex) para aspirador / oxigênio (cilindro)	10	PCT	13,05	130,50
120	Medidor de glicose no sangue Oncall Plus	10	UND	120,83	1.208,33
121	Medidor de glicose no sangue prestige	10	UND	100,00	1.000,00
122	Medidor de pressão de pulso automático	10	UND	231,39	2.313,89
123	Negatoscopio	5	UND	425,00	2.125,00
124	Óculos de proteção (plástico)	500	UND	10,95	5.475,00
125	Óculos para proteção radiológica	5	UND	1.610,66	8.053,30
126	Otoscópio com 5 espéculos	5	UND	737,33	3.686,63
127	Papel formato A4 eletrocardiograma com 1.000 folhas	5	Cx	50,00	250,00
128	Povidine tópico P.V.P.I 1.000 ml	50	FRA	52,25	2.612,50
129	Preservativo sem lubrificante com 144	20000	UND	0,58	11.500,00
130	Propé descartável c/100	5000	PCT	43,50	217.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

131	Revelador de RX- automático P/76 L de água	5	Galão	1.859,55	9.297,75
132	Saco hospitalar branco de 100 litros de 8 a 10 de espessura c/100 unidades	25	PCT	141,33	3.533,17
133	Saco hospitalar branco de 20 litros de 8 a 10 de espessura.c/ 100	25	PCT	49,03	1.225,63
134	Saco hospitalar branco de 40 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100	25	PCT	73,21	1.830,29
135	Saco hospitalar branco de 60 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100	25	PCT	85,43	2.135,63
136	Scalp nº 19	500	UND	0,53	262,50
137	Scalp nº 21	500	UND	0,51	253,75
138	Scalp nº 23	500	UND	0,53	262,50
139	Scalp nº 25	500	UND	0,51	253,75
140	Scalp nº 27	500	UND	0,53	262,50
141	Seringa desc. de 05ml com agulha 25x7	5000	UND	0,57	2.841,67
142	Seringa desc. de 10ml com agulha 25x7	5000	UND	0,73	3.625,00
143	Seringa desc. de 20ml com agulha 25x7	5000	UND	1,13	5.625,00
144	Seringa desc. de 3ml com agulha 25x7	5000	UND	0,51	2.537,50
145	Seringa desc. para p/ insulina (1ml) com agulha	2500	UND	2,05	5.125,00
146	Seringa Descartável - 05 ml - sem rosca,s/agulha	2500	UND	0,51	1.268,75
147	Seringa Descartável - 1 ml para insulina	5000	UND	2,05	10.250,00
148	Seringa Descartável - 10 ml - sem rosca,	2500	UND	0,75	1.872,92
149	Seringa Descartável - 20 ml - sem rosca, s/agulha	2500	UND	1,13	2.812,50
150	Seringa Descartável - com rosca 03ml - s/agulha	2500	UND	0,53	1.312,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

151	Sonar	5	UND	1.087,50	5.437,50
152	Sonda de foley nº 10 com 10	20	CX	6,80	136,00
153	Sonda de foley nº 18 com 10	20	Cx	6,57	131,47
154	Sonda de foley nº 8 com 10	20	Cx	6,80	136,00
155	Sonda de foley nº12 com 10	20	Cx	7,03	140,53
156	Sonda de foley nº14 com 10	20	Cx	6,80	136,00
157	Sonda de foley nº16 com 10	20	Cx	6,80	136,00
158	Sonda endotraqueal de PVC nº 4,5	200	UND	37,05	7.409,50
159	Sonda endotraqueal de PVC nº 7,5	200	UND	38,33	7.665,00
160	Sonda Folley , 2 vias, nº 20	200	UND	6,57	1.314,67
161	Sonda Folley , 2 vias, nº 22	200	UND	6,80	1.360,00
162	Sonda nasogástrica longa nº 14 com 10	200	Pct	1,55	310,00
163	Sonda nasogástrica longa nº 16 com 10	200	Pct	1,50	300,00
164	Sonda nasogástrica longa nº 18 com 10	200	Pct	1,50	300,00
165	Sonda nasogastrica longa nº 20 com 10	200	Pct	1,45	290,00
166	Sonda nasogástrica longa nº06 com 10	200	Pct	1,50	300,00
167	Sonda nasogástrica longa nº08 com 10	200	PCT	1,45	290,00
168	Sonda nasogástrica longa nº10 com 10	200	Pct	1,50	300,00
169	Sonda uretal nº 14 com 10	200	Pct	1,71	341,00
170	Sonda uretal nº 16 com 10	200	Pct	1,65	330,00
171	Sonda uretal nº 8 com 10	200	Pct	1,65	330,00
172	Sonda uretal nº10 com 10	500	Pct	1,60	797,50
173	Sonda uretal nº12 com 10	500	Pct	1,65	825,00
174	Sonda uretral nº 18 com 10	500	Pct	1,60	797,50
175	Suporte p/ coletor de material perfuro cortante 13 litros - descarpack	500	UND	105,00	52.500,00
176	Tensiômetro adulto	5	UND	289,75	1.448,73
177	Tensiômetro de colúria	3	UND	280,40	701,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

178	Tensiometro pediatrico	5	UND	280,40	1.402,00
179	Termômetro clinico	5	UND	33,83	169,17
180	Termometro digital	30	UND	33,83	1.015,00
181	Termômetro digital com cabo extensor.	30	UND	97,50	2.925,00
182	Tesoura pequena ponta reta fina p/ retirada de pontos.	30	UND	77,50	2.325,00
183	Tiras teste p/ glicemia capilar c/ 50.ap. On call Plus	100	Cx	94,28	9.427,50
184	Touca sanfonada c/100	8000	UND	0,60	4.800,00
185	Tubo 204 oxigenação siliconizado 2m	500	UND	72,50	36.250,00
186	Umidificador O2 com frasco	10	UND	29,95	299,50
187	Válvula Cilindro com fluxometro O2	5	kit	538,53	2.692,65
188	Vaselina liquido	50	UND	51,25	2.562,50
ITEM	DESCRIÇÃO – LABORATORIO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Urico Monoreagente 100MI	60	Kit	74,32	4.459,39
2	Álcool 70% 1.000MI	75	Ltr	6,94	520,22
3	Algodão Hidrófilo 500 Gramas	35	Rl	23,49	822,03
4	Amilse Cinética	35	Kit	362,77	12.696,88
5	Albumina Monoreagente	60	Kit	56,63	3.397,63
6	Acido Urico Monoreagente 200MI	35	Kit	143,35	5.017,09
7	Bandagem Adesiva Pós-Coleta C/500	60	Cx	51,35	3.081,00
8	Biolátex Aso (Completo - 2 MI)	35	Kit	180,50	6.317,47
9	Becker 100MI	35	Und	5,06	177,24
10	Becker 250MI	35	Und	9,47	331,52
11	Becker 400MI	35	Und	9,63	337,05
12	Becker 600MI	35	Und	12,15	425,26
13	Bilirrubina Colorimetrica	35	Kit	134,50	4.707,41
14	Caixa Porta Laminas Lamina Plastico Tipo Frasco	15	Cx	641,88	9.628,13
15	Câmara De Neubauer Espelhada	35	Und	517,88	18.125,96
16	Colesterol monoreagente 200MI	35	Kit	125,65	4.397,73
17	Coletor C/Pa 50MI Tampa Branca	1875	Und	0,43	799,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

18	Corante Rapido Panotico	35	Kit	62,41	2.184,35
19	Creatinina Cinetica	35	Kit	56,63	1.981,95
20	Edta (Anticoagulante) 20MI	35	Und	7,07	247,47
21	Fosfatase Alcalina	35	Kit	122,09	4.273,31
22	Fita Reativa P/Urina/Urinalise	35	Cx	71,01	2.485,18
23	Gama Gtcinetico 60ml	35	Kit	148,64	5.202,35
24	Glicose Monoreagente (500MI)	35	Kit	90,04	3.151,55
25	Hdl Enzimático	35	Kit	757,33	26.506,67
26	Lâmina P/ Microscopia Lisa	313	Cx	6,91	2.160,16
27	Lâminula P/Microscopio 24X24 C/100	313	Cx	6,91	2.160,16
28	Liquido De Turck 1000MI	35	Ltr	49,38	1.728,13
29	Lugol Forte 1000MI 2%	35	Ltr	118,50	4.147,50
30	Mascara De Proteção N°95	1250	Und	5,89	7.356,88
31	Oleo Mineral	125	Und	4,13	516,46
32	Oculos De Proteção	300	Und	5,93	1.777,50
33	Bilirrubina Calibração.	35	Kit	37,17	1.300,93
34	Bilirrubuna Semi Automação	35	Kit	134,50	4.707,41
35	Pipetador 3 Vias	15	Und	21,05	315,80
36	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 10MI 1/10	13	Und	38,38	479,73
37	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 1MI 1/100	13	Und	38,38	479,73
38	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 20MI 1/10	13	Und	38,38	479,73
39	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 2MI 1/100	13	Und	38,38	479,73
40	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 5MI 1/10	13	Und	38,38	479,73
41	Pipetador De Vol 100-1000UI	63	Und	152,23	9.514,56
42	Placa De Kline Com 12 Escavações	63	Und	79,00	4.937,50
43	Pipetador Volume Fixo 1.000UI	35	Und	152,23	5.328,16
44	Pipetador Volume Fixo 100UI	35	Und	152,23	5.328,16
45	Pipetador Volume Fixo 10UI	35	Und	152,23	5.328,16
46	Pipetador Volume Fixo 200UI	35	Und	152,23	5.328,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

47	Pipetador Volume Fixo 20UI	35	Und	152,23	5.328,16
48	Pipetador Volume Fixo 250UI	35	Und	152,23	5.328,16
49	Pipetador Volume Fixo 25UI	35	Und	152,23	5.328,16
50	Pipetador Volume Fixo 2UI	35	Und	152,23	5.328,16
51	Pipetador Volume Fixo 5.000UI	35	Und	152,23	5.328,16
52	Pipetador Volume Fixo 500UI	35	Und	152,23	5.328,16
53	Pipetador Volume Fixo 50UI	35	Und	152,23	5.328,16
54	Pipetador Volume Fixo 5UI	35	Und	152,23	5.328,16
55	Pont. Universal (0 A 200UI) Amarela C/1000	35	Pct	37,05	1.296,79
56	Pont. Universal (0 A 200UI) Amarela Em Rack C/96	35	Pct	71,61	2.506,47
57	Pont. Universal (200 A 1000UI) Azul C/1000	35	Pct	49,40	1.728,95
58	Soro Anti-A	60	Fra	44,44	2.666,25
59	Soro Anti-B	60	Fra	44,44	2.666,25
60	Soro Anti-D	60	Fra	82,86	4.971,31
61	Tampa P/Tubo 12X75	25000	Und	0,10	2.567,50
62	Termômetro Digital Para Caixa Térmica (Vacina)	10	Und	85,18	851,78
63	Termometro Maxima E Minima - Tipo Capela	10	Kit	85,18	851,78
64	Triglicerídes Monoreagente 100MI	35	Kit	180,50	6.317,47
65	Tgo Cinetica	35	Kit	122,09	4.273,31
66	Tgp Cinetica	35	Kit	122,09	4.273,31
67	Tubo A Vácuo Edta 04MI C/Tampa (Roxo) C/100	35	Cx	68,04	2.381,49
68	Tubo Capilar Seni Heparina	35	Pc	29,63	1.036,88
69	Uréia Enzimatica	35	Kit	150,42	5.264,56
70	Uréia Uv 200T	35	Kit	194,66	6.812,96
71	Vdrl Pronto Para Uso	35	Und	104,40	3.653,95
ITEM	DESCRIÇÃO – ODONTOLÓGICO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor Boca C/2	20	Und	16,47	329,43
2	Acido Seringa C/3 2,5MI	100	Pct	7,77	776,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

3	Adesivo Magic Bond D.E	35	Vd	74,89	2.621,22
4	Agua Oxigenada 1000MI	35	L	15,03	526,18
5	Agulha Descartável Curta C/100	125	Cx	67,82	8.477,69
6	Agulha Descartável Longa C/100	125	Cx	77,36	9.670,59
7	Aig.Jeltrate Plus C/454G	13	Pct	80,45	1.005,57
8	Algodao Rolos C/100 Unidades	625	Pct	5,04	3.150,13
9	Almotolia Plast. 500MI	20	Und	8,41	168,27
10	Alveolex 10G	35	Vd	49,73	1.740,57
11	Anestésico Articaina Cx C/50	15	Cx	292,56	4.388,41
12	Anestésico Benzotop C/12G	45	Pct	13,27	597,24
13	Anestésico Lidocaina 2% Cx C/50	35	Cx	272,61	9.541,46
14	Anestésico Mepiadre 2% Cx C/50 Tubetes De 1,8MI	35	Cx	272,61	9.541,46
15	Anestesico Mepisv S/Vaso 3% Sv Cx C/50	35	Cx	13,06	457,05
16	Anestésico Prilocaina 3% Cx C/50	35	Cx	162,29	5.680,14
17	Babador Impermeável C/100 Unidades	60	Pct	25,50	1.530,07
18	Broca Baixa Ca/Pm	170	Und	125,87	21.398,02
19	Broca Carbide Fg	35	Und	8,77	306,92
20	Broca Cirúrgica N.703 HI	20	Und	25,48	509,55
21	Broca Diamantada	313	Und	3,22	1.007,25
22	Broca Gattes	125	Und	20,96	2.619,84
23	Broca Largo	125	Und	15,35	1.918,71
24	Broca Zecrya	40	Und	33,20	1.328,15
25	Broqueiro Acrílico C/21 Furos	10	Und	45,61	456,07
26	Cera Articulação C/5	15	Cx	40,92	613,83
27	Cera Utilit C/5	15	Cx	46,77	701,52
28	Cimento Cirúrgico Liq.20MI	25	Vd	46,10	1.152,41
29	Cimento Cirúrgico Po 50G	25	Vd	46,10	1.152,41
30	Cimento Sealer 26	30	Cx	288,65	8.659,51
31	Cimento Zinco Liq.10MI	25	Vd	24,02	600,40
32	Clorexidina 2% 100MI	30	Vd	24,02	720,48
33	Creme Dental***50G	1000	Und	4,19	4.187,00
34	Cunhas Madeira Colorida C/100	25	Cx	14,65	366,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

35	Cx.Bicarbonato C/15 Sachês	15	Cx	67,65	1.014,72
36	Cx.Enhance Sortida C/7	15	Cx	148,40	2.226,02
37	Cx.Filme Infantil C/100	15	Cx	559,48	8.392,17
38	Cx.Filme Speed C/150	15	Cx	338,74	5.081,04
39	Cx.Fio Agulha Seda 2.0 C/24	15	Cx	55,34	830,09
40	Cx.Fio Agulha Seda 3.0 C/24	25	Cx	54,61	1.365,32
41	Cx.Fio Agulha Seda 4.0 C/24	25	Cx	54,61	1.365,32
42	Disco Lixa C/100	25	Cx	47,48	1.186,98
43	Dycal 24Gr.Dentsply.	20	Cx	165,37	3.307,41
44	E.D.T.A 20MI	15	Vd	9,52	142,79
45	Escova Dental Adulto	1000	Und	1,42	1.422,00
46	Escova Dental Infantil	1000	Und	1,33	1.327,20
47	Estojo Coroas C/64 Anterior	2	Est	113,15	169,73
48	Estojo Ionom. De Vitro Fil Lc	13	Est	337,33	4.216,63
49	Eugenol 20MI	25	Vd	21,99	549,64
50	Fio Dental 100Mt	40	Und	3,89	155,79
51	Fita Adesiva Hospitalar 19Mmx50Mm	35	Und	5,25	183,87
52	Fita Autoclave	100	Und	6,03	602,77
53	Fixador 475MI	45	Vd	32,86	1.478,88
54	Fluor Gel 200Mi Acidulado	100	Vd	11,34	1.133,65
55	Formocresol 10MI	35	Vd	14,52	508,21
56	Frasco Dapen Nylon	35	Und	6,54	228,94
57	Frasco Dapen Vidro	75	Und	3,82	286,18
58	Hemopare 10MI Maquira	15	Und	29,21	438,21
59	Hidro-C 24G Dentsply	25	Cx	100,39	2.509,83
60	Hidroxido De Calcio Pa 10G	20	Vd	10,45	209,03
61	I.R.M.Liq.15MI Dentsply.	25	Vd	141,99	3.549,67
62	I.R.M.Po 38Gr.Dentsply.	25	Vd	223,18	5.579,38
63	Iodoformio 10G	35	Vd	51,27	1.794,49
64	Kit.Broca Acab.F Fava	25	Kit	90,26	2.256,44
65	Kit.Higiene Bucal Adulto	625	Und	13,65	8.532,00
66	Kit.Higiene Bucal Infantil	625	Und	16,42	10.260,13
67	Lençol Borracha Madeitex	20	Cx	54,22	1.084,35
68	Liq.Auto 120MI	15	Vd	40,55	608,26
69	Liq.Auto 120MI Dencril	10	Vd	41,14	411,43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

70	Lixa Acab.C/150	20	Cx	31,52	630,42
71	Lixa Aco 4Mm C/12	35	Pct	11,38	398,16
72	Lixa Aco 6Mm C/12	35	Pct	13,27	464,52
73	Mandril Ca	35	Und	8,85	309,68
74	Matriz Aco 5Mm	70	Rol	4,25	297,51
75	Matriz Aco 7Mm	70	Und	4,25	297,51
76	Obturador Provisório Amarelo	10	Und	32,57	325,72
77	Obturador Provisório Coltosol 20Gr.	50	Pot	47,83	2.391,73
78	Óculos Proteção	20	Und	19,55	391,05
79	Óleo Lubrif.Ar/Br 100MI	40	Vd	31,05	1.241,88
80	Óleo Lubrif.Br 100MI	40	Vd	48,77	1.950,67
81	Otosporim Gotas 10MI	35	Vd	35,27	1.234,57
82	Oxido De Zinco 50Gr.	35	Vd	9,54	334,01
83	P.M.C.C 20MI	25	Vd	112,16	2.804,11
84	Papel Artic.Contacto Filme C/12	50	Pct	7,23	361,43
85	Papel Toalha C/1000	70	Pct	33,20	2.324,26
86	Pasta Prof. 90G.Menta	70	Cx	10,31	721,67
87	Pasta Prof. 90G.Tut1-Fruti	70	Cx	18,08	1.265,26
88	Pedra Pomes 100G	20	Vd	6,11	122,13
89	Pincel Microbrush C/100	75	Cx	33,58	2.518,13
90	Po Auto 22Og Jet	20	Vd	113,72	2.274,41
91	Po Auto Vipi-Flash 225G	20	Vd	104,98	2.099,50
92	Ponta Shofu Dura White Fg	10	Und	24,08	240,79
93	Régua Milimetrada	20	Und	24,10	481,90
94	Resina Tph 3 A1	25	Und	50,07	1.251,76
95	Resina Tph 3 A2	25	Und	50,07	1.251,76
96	Resina Tph 3 A3	25	Und	50,07	1.251,76
97	Resina Tph 3 A3,5	25	Und	50,07	1.251,76
98	Resina Tph Spectrum 0B2	15	Und	50,07	751,05
99	Resina Tph Spectrum B2	15	Und	50,07	751,05
100	Resina Tph Spectrum Oa2	25	Und	50,07	1.251,76
101	Resina Tph Spectrum Oa3,5	15	Und	50,07	751,05
102	Resina Z100 A1	15	Und	83,38	1.250,77
103	Resina Z100 A2	15	Und	83,38	1.250,77
104	Resina Z100 A3	20	Und	83,38	1.667,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

105	Resina Z100 A3,5	20	Und	83,38	1.667,69
106	Resina Z250 A1	20	Und	176,05	3.521,03
107	Resina Z250 A2	20	Und	176,05	3.521,03
108	Resina Z250 A3	20	Und	176,05	3.521,03
109	Revelador 475MI	30	Vd	32,86	985,92
110	Rolo Autoclave 150x100	25	Roi	164,62	4.115,51
111	Rolo Autoclave 200X100	20	Roi	240,18	4.803,67
112	Rolo Autoclave 250X100	15	Roi	280,12	4.201,77
113	Saca Broca	15	Und	58,62	879,27
114	Silano 5MI	10	Fr	39,93	399,35
115	Soda Clorada 1000MI	25	L	20,72	518,04
116	Stop Silicone C/100	10	Pct	54,51	545,10
117	Sugador Desc.C/40	375	Pct	12,23	4.585,95
118	Sugador Endo C/20	35	Und	22,70	794,38
119	Sugador Endo.Normal C/20	35	Pct	1,13	39,54
120	Sugclean 1000MI	35	L	46,95	1.643,24
121	Taca Borracha Profii.	75	Und	2,71	203,23
122	Tiras Poliester C/50	100	Cx	3,07	306,52
123	Tricresol 10MI	35	Und	14,52	508,21
124	Und.Escova Ca Plana	250	Und	2,71	677,43
125	Vaselina 30G	20	Und	8,60	171,90
126	Verniz Cavitine	35	Vd	37,31	1.305,91
127	Verniz Fluorniz	20	Est	76,71	1.534,18
128	Vidrion C Liq.	15	Vd	103,16	1.547,37
129	Vidrion C Po	15	Vd	103,16	1.547,37
130	Vidrion R Liq.	15	Vd	103,16	1.547,37
131	Vidrion R Po	15	Vd	103,16	1.547,37
132	Vitro Cem 8MI 10G.	20	Est	92,04	1.840,70
133	Vitro Fil Po 10G.	20	Fr	54,81	1.096,20
134	Vitro Uniglass Po 10G.Liq8MI	20	Est	54,81	1.096,20

R\$ 3.384.675,58 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

04 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4 - Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da DESCRIÇÃO supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

4.1.5 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o Quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

05 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.1 – A proposta de preços deverá estar obrigatoriamente acompanhada da DESCRIÇÃO completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

5.1.1 - Nome genérico e científico do produto;

5.1.2 - Marca do produto;

5.1.3 - Nome comercial;

5.1.4 - Laboratório do fabricante;

5.1.5 – As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente;

5.1.6 – Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

5.1.2 – Os medicamentos a serem fornecidos pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem primária a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;

5.1.3 - Número do Lote e prazo de Validade deverão constar na Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

06 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1** - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e o prazo máximo de validade recomendado pelo fabricante. A exceção Quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em Quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante;
- 6.2** - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega;
- 6.3** - Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a: Resolução – RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, no que se refere ao registro de produto no Ministério da Saúde; Resolução – RDC nº 56 de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos mesmos; Resolução – RDC nº 59 de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos exigidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos";
- 6.4** - As Notas Fiscais das empresas vencedoras, quando da entrega do produto, deverão constar para os itens com validade, o número do lote e prazo de validade;
- 6.5** - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, Quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 6.6** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

07 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1** - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado PERMANENTE da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA – MA.
- 7.2** - O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com a demanda da Sec. Municipal de Saúde.

08 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.1.1** - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do FUnidadeo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.
- 8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será realizado em várias etapas no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021 – CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 CPL

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 (SRP) – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 – CPL.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º. III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
 - d.
- 2) **Quanto à elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que tem pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.
- g) que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Arari, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021 (SRP) – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021 CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 (SRP) – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 – CPL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 (SRP) – CPL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021 (SRP) – CPL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

CIDADE (ESTADO), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 (SRP) – CPL

ANEXO VII

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PP/____/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA, situada à AV. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, SANTANA DO MARANHÃO -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.830/0001-32, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, prefeito municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, Rg nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitário(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº ____-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de SANTANA DO MARANHÃO-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de SANTANA DO MARANHÃO, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontre(m)-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
------	-----------	--------	---------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

			DE MEDIA	UNITARIO

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº 1.000, CEP: 65.555-000- CENTRO - SANTANA DO MARANHÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de SANTANA DO MARANHÃO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTANA DO MARANHÃO (MA), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (SRP)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021CPL.
PROC. ADM. Nº 15013901/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO MARANHÃO - MA/MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MARANHÃO/MA, sediado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº S/N, Centro, SANTANA DO MARANHÃO-MA, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor (a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2021/CPL e do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX/2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	------------	------------	------------	-------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.630/0001-32

	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		UNIT	TOTAL
1					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA - MA, localizado na RUA MONHESHOR POSSINO, Nº S/N, CENTRO, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO MARANHÃO/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SANTANA DO MARANHÃO/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: